

RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO - RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP SESC/MA Nº 0030/24- PG

LICITAÇÃO BB Nº 1056841

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais descartáveis, materiais de higiene e materiais de limpeza para suprir as necessidades da unidade operacional do Sesc Caxias, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus Anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados que:

1 Considerando que a empresa **G DE A LINHARES** vencedora dos itens **04, 11, 13, 24, 28, 29, 30 e 39**, do pregão eletrônico em epígrafe não assinou o termo de registro de preços no prazo estabelecido no instrumento convocatório, e considerando ainda que não houve a manifestação formal e motivada para a não assinatura do documento, a Comissão de Licitação encaminhou e-mail à referida empresa informando que não conseguiu entrar em contato telefônico com a empresa no número informado em sua proposta, e que o prazo para assinatura do termo de registro de preço, encaminhado por e-mail, publicado no site institucional e licitações-e, havia encerrado, assim, mediante a falta de interesse e recusa em assinar o termo, e considerando que a empresa **G DE A LINHARES** desatendeu aos subitens **12.1** do edital e **7.1.1** do termo de registro do Pregão Eletrônico SRP Sesc/MA nº **0030/24- PG**, que diz: *A recusa injustificada em assinar o Termo de Registro de Preços e/ou o Pedido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e dará ao Sesc/MA o direito de suspender o licitante em até três anos, do direito de licitar e contratar com o Sesc, homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação*”, a empresa **G DE A LINHARES** teve os itens **04, 11, 13, 24, 28, 29, 30 e 39** desclassificados; e como a referida empresa foi a única que ofertou desconto para os referidos itens no valor estimado do Sesc, não havendo empresas remanescentes, os itens **04, 11, 13, 24, 28, 29, 30 e 39** foram **cancelados**.

2 Dessa forma, fica retificado o resultado final divulgado em 10 de março de 2025, conforme exposto a seguir:

EMPRESA: MARGHESS DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA						
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		
02	2,72		19	8,10	37	4,57
03	5,01		22	2,16	43	26,95
08	32,00		23	51,60	45	4,40
18	11,77		26	8,88	57	2,23

3 Foram cancelados os itens: **01, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 25, 27, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55 e 56**, pois ficaram muito acima do valor de referência; **38 e 58**, a pedido da Gerente da Unidade Operacional Sesc Caxias, pois na requisição constavam valores que impediam a aprovação/homologação no sistema utilizado pelo Sesc internamente; e **04, 11, 13, 24, 28, 29, 30 e 39**, pois a única empresa que havia ofertado desconto para os referidos itens no valor estimado do Sesc, não assinou o termo de registro ficando os itens sem empresas remanescentes.

São Luís-MA, 28 de março de 2025.

Eline dos Santos Ramos
Pregoeira e Coordenadora da CPL